Lei nº 1.349, de 27 de maio de 1.966.

Autoriza venda de motoniveladora

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, por preço acima da respectiva avaliação, a motoniveladora "Galion 203," em vista de seu precário estado de conservação.

Artº 2º A avaliação da máquina será feita por - dois funcionários capacitados e idôneos e o produto da venda recolhido à Tesouraria Municipal, dedecidas as demais normas legais.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de maio de 1966.

[illegible]

Regº e publª nesta secretaria na mesma data.
Adj. de Com., [illegible]

Lei nº 1.350, de 27 de maio de 1.966.

Autoriza venda de trator.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, o trator K.T. de esteira, pr